



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 10/06/2025, Edição nº 6532, Páginas nº11

LEI Nº 2.270/2025

SÚMULA: Altera o artigo 10 da [Lei nº 2.195/2023](#) que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Nova Santa Rosa – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - A função de Direção nas instituições educacionais será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal observado o princípio da gestão democrática, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, através de escolha por representação da Comunidade Escolar e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Nas escolas municipais e/ou CMEIs onde não houver candidatos, o dirigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, indicará um Professor e/ou Professor de Educação Infantil/Atendente de Creche (em extinção) e Monitor de Creche (em extinção) da rede municipal de ensino, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Os demais atos sobre a consulta dos diretores de escolas e CMEIs, pela Comunidade Escolar, serão normatizados por legislação própria e/ou decreto do Poder Executivo que discipline a matéria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito